



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 201 DE 25 DE MAIO DE 2017

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 25/05/2017 (Processo nº 2017/197644 – CEE/PA e Parecer nº 266/2017-CEE/PA).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Aprova, como patamar mínimo, a relação de 12 alunos por professor para a oferta educacional mantida em regime regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, quando for o caso, relativa à Pré-Escola, anos iniciais do Ensino Fundamental, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de educação do campo, quilombola e indígena, no Sistema Estadual de Ensino do Pará e dá outras providências.

Art. 1º-Fica aprovada, como patamar mínimo, a relação de 12 alunos por professor para a oferta educacional mantida em regime regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, quando for o caso, relativa à Pré-Escola, anos iniciais do Ensino Fundamental, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de educação do campo, quilombola e indígena, no Sistema Estadual de Ensino do Pará, tudo de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 9394/96.

Art. 2º- As demandas educacionais que apresentem relação aluno-professor inferiores ao estabelecido no art.1º desta Resolução devem ser atendidas por meio de outras estratégias, incluindo grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, considerando a responsabilidade do estado no que concerne ao atendimento educacional a todos que dele necessitam e/ou que se encontram na faixa etária abrangida pela escolaridade obrigatória.

Parágrafo único – A adoção das estratégias diferenciadas especificadas no caput abrange, também, a oferta educacional promovida por meio do Sistema Modular de Ensino em municípios do interior e nas aldeias indígenas.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, Belém, 25 de maio de 2017.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Vice-Presidente